



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA



## MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020 – DISPENSA N.º 01/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA E DE OUTRO INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n.º 06.059.118/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, 1414, Centro, Serrania/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente Sra. Teresinha de Souza Tavares, brasileira, casada, vereadora, portadora do CPF n.º 806.716.676-53 e do RG n.º M 2.323.204 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, disposições legais aplicáveis, resolve firmar contrato de prestação de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem do site da Câmara Municipal por um período de 12 meses para a execução dos trabalhos pertinentes ao Poder Legislativo com a empresa **INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA – ME.**, portadora do CNPJ n.º 11.893.008/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 001.590556.00-64, com sede na Rua Sete, 798, Parque da Colina, na cidade de Muzambinho (MG), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Adolfo Luiz de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 086.480.726-03 e do RG n.º MG- 16.133.479/SSP/MG, residente domiciliado na Rua Treze, 270, Parque da Colina, na cidade de Muzambinho (MG), classificada em primeiro lugar no processo licitatório n.º 02/2020, na modalidade Dispensa n.º 01/2020, do tipo menor preço.

### EMBASAMENTO LEGAL:

O presente instrumento regula-se pelas cláusulas e pelo preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que institui a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem do site da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a prestar à **CONTRATANTE** serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Serrania, de modo que o mesmo possa se tornar uma referência para o público e para os próprios Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Serrania, resultando em um processo administrativo ágil, rápido e cada vez mais aberto ao público em geral.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL



§ 1º A prestação de serviços engloba todo o suporte técnico e visual do site, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do site.

§ 2º Os serviços são:

- I - alteração de páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links;
- II - criação de banners para o portal estáticos ou dinâmicos;
- III - administração do banco de dados;
- IV - implantação do Serviço de Informações ao Cidadão;
- V - implantação completa do portal da transparência da câmara; e
- VI - suporte on-line e por telefone.

§ 3º A empresa providenciará backups e acompanhará frequentemente o desempenho do Banco de Dados do site, fazendo os cadastros em HTML.

§ 4º A empresa manterá a página atualizada, bastando receber os dados para atualização em seu e-mail e prestará um suporte on-line e por telefone, além de fazer visitas na instituição.

§ 5º O conteúdo do site será desenvolvido e atualizado de acordo com a lei nº. 12.527, de 18 de Novembro, de 2011, que regulamenta a forma de acesso a informação do cidadão brasileiro em sites de instituições públicas. Além disso, o conteúdo será acessível a qualquer tipo de pessoa, inclusive pessoas portadoras de necessidades especiais, como regulamenta o Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA TECNOLOGIA

As páginas para o portal da Câmara de Serrania serão desenvolvidas utilizando as linguagens PHP, CSS, HTML, Javascript e Banco de Dados Mysql. O servidor web será o Apache, que roda no Sistema Operacional Linux. Estas tecnologias nos permitem aplicar os melhores métodos para o processo de desenvolvimento de websites, além disso, são tecnologias "Open Source", ou seja, código aberto e não necessitam de licença. O custo mensal com a hospedagem do site é de nossa responsabilidade.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, pelo prazo da sua execução, as partes ajustam o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante emissão de Nota Fiscal, entregue ao órgão fazendário da **CONTRATANTE**.

Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias do prazo fixado para pagamento incorrerão a **CONTRATANTE** no pagamento atualizado de parcelas vencidas corrigidas pelo INPC, no período compreendido entre a data de adimplemento e a de efetivo pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL



### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado para vigência a partir de 06 de janeiro de 2020 até 06 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente:

01.031.0001.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATANTE**:

Efetuar os pagamentos do valor estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento e em conformidade com o avençado neste ajuste;

Compete a **CONTRATADA**:

Cumprir o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento;

O não cumprimento pela **CONTRATANTE** dos prazos avençados para o pagamento a sujeitará à atualização monetária na forma deste instrumento.

O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições de fornecimento a sujeitará à multa contratual de 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita de ambas as partes.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para qualquer questão oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL



Serrania, 06 de janeiro de 2020.

*Bovani*

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Teresinha de Souza Tavares  
Contratante

*Adolfo Luiz de Carvalho*

INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME.  
Adolfo Luiz de Carvalho  
Contratada

### Testemunhas:

1)

*[Signature]*  
Nome: *Aline Ferreira Vazosa*  
CPF: *012.931.766-03*

2)

*[Signature]*  
Nome: *Samantha Silva da Silva*  
CPF: *919.850.428-69*